



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

PORTARIA N.º 583, DE 02 DE MAIO DE 2018

Nomear Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Lucas do Rio Verde-MT Lei Complementar n. 077/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde – MT :

Adalberto Fernandes	Coelho	Nº 5057	Analista Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Bruce Machado	Pinheiro	Nº 6567	Turismólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Izabel de Ganzer	Fátima	Nº 111	Coordenador	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Jessica Wohleberg	Regina	Nº 1249	Supervisor	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE LUCAS DO RIO VERDE”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE-MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n. 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 917 de 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.


FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


Fabio Ricardo Raabe
Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.